



# PGE-SC

Procuradoria-Geral do Estado

## BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 179 - JUNHO DE 2024

### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	3

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	4
Decretos.....	6

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	7
Pareceres.....	8

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
Márcio Luiz Fogaça Vicari  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
André Emiliano Uba



## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI Nº 18.898****10 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 18.531, de 2022, para instituir o Abril da Tulipa Vermelha, mês dedicado à conscientização da doença de Parkinson e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.899****13 DE MAIO DE 2024**

Altera o art. 7º da Lei nº 17.762, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.900****13 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.901****16 DE MAIO DE 2024**

Institui o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC) e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.902****16 DE MAIO DE 2024**

Altera o art. 90 da Lei Complementar nº 774, de 2021, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, e o art. 67 da Lei Complementar nº 777, de 2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.903****16 DE MAIO DE 2024**

Denomina “Soldado PM José Ricardo Hersing” o 32º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Indaial. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.904****16 DE MAIO DE 2024**

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.905****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Moretti de Futsal, de Capinzal, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.906****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Mesotenista de Içara e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.907****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer, de Balneário Rincão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.908****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém (RFCC) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.909****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a ONG Inspiring Girls Brasil (IGB), de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.910****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Empresarial de Massaranduba (ACIAM), de Massaranduba, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.911****16 DE MAIO DE 2024**

Concede o título de Cidadão Catarinense a Adir-célio de Moraes Ferreira Junior. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.912****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação ONG Casa de Jairo (ASSCAJA), de Blumenau, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.913****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Atletismo de Balneário Camboriú (IABC) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.914****16 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação Viva Parkinson, do Município de Blumenau. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.915****16 DE MAIO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bem Viver, de São João Batista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.916****16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.917****22 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 18.059, de 2021, que “Dispõe sobre o benefício de isenção de inscrição em programas ou eventos esportivos para atletas voluntários no Estado de Santa Catarina”, para incluir o atleta de apoio à atleta com deficiência visual no rol de isentos do pagamento de inscrição. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.918****22 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para inserir a catego-

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### LEIS ORDINÁRIAS

ria de deficiência auditiva unilateral. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.919

**22 DE MAIO DE 2024**

Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”, para declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest de Blumenau. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.920

**24 DE MAIO DE 2024**

Acrescenta o art. 18-A à Lei nº 16.465, de 2014, que “Institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM), institui gratificação especial, altera o art. 7º da Lei nº 11.496, de 2000, e estabelece outras providências”, e altera o art. 37 e o Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 575

**2 DE MAIO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 576

**2 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, sem encargo, de imóvel no Município de Forquilha. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 580

**6 DE MAIO DE 2024**

Determina a incorporação imediata de recursos do superavit financeiro referentes ao exercício de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 581

**6 DE MAIO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.767 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 582

**6 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.751, de 2022, que aprova o Manual de Identidade Visual da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e estabelece

outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 583

**6 DE MAIO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.753 e 4.754 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 584

**6 DE MAIO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 585

**6 DE MAIO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 586

**6 DE MAIO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 587

**7 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e

Fundacional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 588

**15 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 591

**16 DE MAIO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 592

**16 DE MAIO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 593

**16 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 94, de 2023, que introduz as Alterações 4.630 a 4.632 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 594

16 DE MAIO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 595

16 DE MAIO DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 597

16 DE MAIO DE 2024

Introduz as Alterações 4.709 e 4.710 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 598

16 DE MAIO DE 2024

Introduz as Alterações 137ª a 139ª no RIPVA/SC-89 e a Alteração 40ª no Regulamento das Taxas Estaduais e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 599

16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Estágio Probatório no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), regulamenta a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira (CPA), disciplina a Avaliação de Aptidão e Capacidade Funcional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 600

22 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 601

24 DE MAIO DE 2024

Introduz as Alterações 4.769 e 4.770 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 602

27 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e as funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e disposições outras disposições. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 14.849

2 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para exigir análise de mobilidade urbana nos estudos prévios de impacto de vizinhança. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.850

2 DE MAIO DE 2024

Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.851

3 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.852

3 DE MAIO DE 2024

Cria o marco legal para a indústria de jogos ele-

trônicos; e altera as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.279, de 14 de maio de 1996. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.853

9 DE MAIO DE 2024

Denomina "Antônio Carlos Belchior" o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.854

9 DE MAIO DE 2024

Denomina "Ponte Deputado Ernesto Gurgel Valente" a ponte sobre o Rio Jaguaribe na Rodovia BR-304, ao lado da Ponte Juscelino Kubitschek, no Município de Aracati, Estado do Ceará. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.855

16 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de

2024. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.856

17 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.857

21 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.858

21 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, com o objetivo de instituir a

obrigatoriedade de priorizar espaço e vaga para o transporte de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.859**  
**22 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para estabelecer alíquotas reduzidas no âmbito do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse; e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.860**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.861**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para determinar que sejam disponibilizadas na internet as informações constantes do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (Renach) e do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) aos motoristas habilitados e aos proprietários de veículo, respectivamente. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.862**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.863**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar a acessibilidade nas campanhas sociais, preventivas e educativas. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.864**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.865**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.866**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Denomina “Viaduto Alcides de Freitas Assunção” viaduto localizado na Rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.867**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional do Doce ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.868**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Confere o título de Berço Imperial da Cerveja ao Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.869**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.870**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Produtor de Leite. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.871**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.872**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre o custeio de ações de recuperação em propriedades de agricultura familiar atingidas por desastres. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.873**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.874**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.875**  
**31 DE MAIO DE 2024**

Cria as carreiras de Especialista em Indigenismo, de Técnico em Indigenismo e de Tecnologia da Informação; cria o Plano Especial de Cargos da Funai (PECFunai) e o quadro suplementar da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); define o órgão supervisor e altera a remuneração do cargo de Analista-Técnico de Políticas Sociais; altera a remuneração das carreiras e do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração (PEC-ANM); altera a remuneração dos cargos das carreiras de Policial Federal e de Policial Rodoviário Federal; cria a Polícia Penal Federal e a carreira de Policial Penal Federal; altera a remuneração dos cargos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal; altera as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 12.702, de 7 de agosto de 2012, 12.094, de 19 de novembro de 2009, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.871, de 20 de maio de 2004, 13.575, de 26 de dezembro de 2017, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 14.600, de 19 de junho de 2023, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, 9.654, de 2 de junho de 1998, 8.691, de 28 de julho de 1993, 12.277, de 30 de junho de 2010, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e revoga a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, e a Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023, e dispositivos das Leis nºs 8.460, de 17 de setembro de 1992, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.538, de 8 de novembro de 2007, 12.775, de 28 de dezembro de 2012, 13.324, de 29 de julho de 2016, 13.327, de 29 de julho de 2016, 13.371, de 14 de dezembro de 2016, e 14.673, de 14 de setembro de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.876**  
**31 DE MAIO DE 2024**

Altera a descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. [\(Inteiro teor\)](#)



**DECRETO Nº 12.011**  
**2 DE MAIO DE 2024**

Transforma e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Secretaria-Geral da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.012**  
**2 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.364, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.013**  
**3 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.765, de 1º de novembro de 2023, para prorrogar o período do emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.014**  
**6 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.015**  
**6 DE MAIO DE 2024**

Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.016**  
**7 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta o art. 20, inciso XVI, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dispensa o intervalo mínimo para novo saque do FGTS na hipótese da situação de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.017**  
**10 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e o Decreto nº 10.141, de 28 de novembro de 2019, para dispor sobre a Comissão Nacional de Biodiversidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.018**  
**14 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de

2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão de Valores Mobiliários, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.019**  
**15 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, para dispor sobre a dispensa da documentação comprobatória para saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS na hipótese de situação de emergência ou estado de calamidade pública. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.020**  
**16 DE MAIO DE 2024**

Transforma a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.021**  
**16 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.022**  
**16 DE MAIO DE 2024**

Institui o Planejamento Integrado de Transportes e suas instâncias de governança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.023**  
**16 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.004, de 21 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.024**  
**16 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, que regulamenta o Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, nos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e institui o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.025**  
**21 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos

de adesão. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.026**  
**21 DE MAIO DE 2024**

Institui o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.027**  
**24 DE MAIO DE 2024**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.028**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Remaneja e transforma Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo e Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, e altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.029**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.030**  
**27 DE MAIO DE 2024**

Altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.031**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.032**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a exclusão da Empresa Gestora de Ativos S. A. - Emgea do Programa Nacional de Desestatização e revoga sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.033**  
**28 DE MAIO DE 2024**

Revoga o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

# LEGISLAÇÃO FEDERAL

## DECRETOS

de 1993. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.034 28 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão Interministerial para a Infraestrutura e o Planejamento da Integração da América do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.035 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Brasileira para o Programa O Homem e a Biosfera e altera o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.036 28 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.037 29 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.038 29 DE MAIO DE 2024

Institui a Política Nacional de Fronteiras e o seu Comitê Nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 42/2024 03.05.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelos incisos i e ii do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 3º da lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992 e o que consta dos autos pGE 4007/2024;

#### RESOLVE:

art. 1º Ficam designados como membros da Comissão para administração do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e reaparelhamento (FUN-JUrE), os ocupantes dos cargos de procurador-Geral do Estado, procurador-Geral adjunto para assuntos Jurídicos, procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos e Corregedor-Geral; e os procuradores do Estado João paulo de souza Carneiro e renato domingues Brito.

art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 43/2024 08.05.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso ii do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e inciso i do art. 4º do decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE:

art. 1º dispensar sCHirEI Casas, matrícula nº

997.302.8-01, do exercício da Função de Chefia, nível FC-2, de assistente, da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria produz efeitos a contar de 05 de maio de 2024.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 44/2024 15.05.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inc. V, alínea d, item 10 do decreto nº 1.860, de 2022 e, considerando o disposto no art. 80, inciso iii da lei nº 6.745, de 1985 c/c decreto nº 770, de 1987 e, de acordo com o que consta dos autos pGE 1300/2024,

#### RESOLVE:

art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL à servidora Carolina rocha de aráujo, matrícula nº 951.006-0-01, ocupante do cargo de assistente Jurídico, lotada na pGE, por 1 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 45/2024 22.05.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, inci-

dos ii e iii da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho composto pelos procuradores do Estado EZEQUIEL pirEs, matrícula 0292448-0-01, GaBriEl pEdroZa BEZEra riBEiro, matrícula 0616825-6-01 e liGia JanKE, matrícula 0616839-6-01, em conjunto com os procuradores vinculados aos respectivos processos, para a habilitação e atuação do Estado de santa Catarina em ações judiciais e processos administrativos que tenham por objeto a demarcação de terras indígenas, em território catarinense.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º Fica revogada a portaria GaB/pGE 27/2023.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

PARECERES

**PARECER N° 14/2024 – PGE/NUAJ/SCTI**

**Referência:** SCTI 03/2024

**Assunto:** Análise minuta de Acordo de Cooperação Técnica

**Origem:** SCTI/DCTI/GEPROT

**Interessado:** Tayse Christine Borges Krause

**Autora:** Andreia Cristina da Silva Ramos

**Ementa:** Análise do acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e a Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia (SCTI), visando a transferência de

conhecimento e ferramentas para execução de inventário de dados pessoais, com ressalvas.

**PARECER N° 154/2024**

**Referência:** PGE 2781/2024

**Assunto:** Credenciamento de Instituição de Ensino – Convênio para concessão de Estágio para alunos de Graduação e de Pós-Graduação.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)  
**Interessado:** Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Comprovação de regularidade fiscal. Convênio. Aplicação da Lei Federal n. 8.666/1993. Jurisprudência do TCE/SC. Impossibilidade.

**PARECER N° 155/2024-PGE**

**Referência:** SCC 16205/2023.

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 351/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autora:** Flávia Dreher de Araújo

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 351/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei n° 17.201, de 13 de julho de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a Concessão de Pensões no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir a Lei Joelma Bonifácio de Andrade e prever a concessão de pensão a crianças menores de 14 (quatorze) anos que forem filhos ou cujos responsável legal tiver sido vítima de homicídio na forma em que especifica.”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Competência residual para dispor sobre assistência social. 3. Ausência de instrução dos autos do processo legislativo com estimativa do impacto orçamentário e financeiro da criação de despesa obrigatória (art. 113 do ADCT, e art. 17 da LRF). 4. Inconstitucionalidade da proposição.

**PARECER N° 156/2024-PGE**

**Referência:** SCC 3666/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0011/2024, que “Estabelece procedimentos a serem adotados em casos de incidentes com Produtos Perigosos e Resíduos Sólidos Classe I no modal de transporte rodoviário no Estado de Santa Catarina”

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0011/2024, de origem Parlamentar, que “Estabelece procedimentos a serem adotados em casos de incidentes com Produtos Perigosos e Resíduos Sólidos Classe I no modal de transporte rodoviário no Estado de Santa Catarina”. Matéria de Defesa Civil e Transporte. Competência privativa da União. CRFB, art. 22, XI e XXVIII. Inconstitucionalidade formal orgânica. Ilegalidade. Invasão de competências da ANTT. Lei n. 10.233/2001. Organização e funcionamento da administração estadual. Vício de iniciativa. CESC, art. 50, § 2o, IV e VI c/c art. 71, I e IV, “a”. Regime jurídico único do servidor público. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

**PARECER N° 157/2024-PGE**

**Referência:** SCC 4787/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei No 0023/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei No 0023/2024, de iniciativa parlamentar que “Obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Santa Catarina”. Inconstitucionalidade formal e violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**PARECER N° 158/2024-PGE**

**Referência:** SCC 4625/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 4/2024.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 4/2024, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre o limite de reajuste dos tributos estaduais em relação à

taxa de inflação anual e dá outras providências”.

1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada do Governador do Estado. 2. Inconstitucionalidade formal por violação ao princípio da separação de poderes (art. 2o da CRFB e art. 32 da CE/SC). Vulneração ao conceito constitucional de impostos e taxas (art. 145, inc. II, CRFB). 3. Inconstitucionalidade material. Tratamento igualitário de contribuintes em situação desigual. Vulneração ao princípio da isonomia tributária. Art. 150, inc. II da CRFB e art. 128, inc. II, da CESC. Inobservância do princípio da capacidade contributiva (§1o do art. 145 da CRFB e §2o do art. 125 da CESC). Inconstitucionalidade formal e material.

**PARECER n. 159/2024-PGE**

**Referência:** SCC 4623/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0484/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0484/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre o fornecimento de água potável gratuitamente em espaços de grande circulação e estabelecimentos de uso público e dá outras providências”. Inconstitucionalidade formal e material.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 4621/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 32/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 32/2024, de iniciativa parlamentar que “Estabelece obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel nos estabelecimentos públicos e privados do Estado de Santa Catarina”. Competência legislativa da União para estabelecer as normas gerais de proteção e defesa da saúde, e aos Estados para a suplementação da legislação. Ausência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**PARECER N° 161/2024-PGE**

**Referência:** SECOM 1236/2024

**Assunto:** Consulta quanto aos limites do Acordo de Cooperação no 002/2022

**Origem:** Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

**Autor:** André Doumid Borges

Consulta sobre Acordo de Cooperação Técnica



PARECERES

com Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT). Operacionalização da veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário. Não se extrai do Acordo de Cooperação no 002/2022 a possibilidade da partícipe ACAERT oferecer os serviços de produção dos materiais a serem veiculados, de forma preferencial, nem tampouco de fornecer pesquisa de impacto e entendimento perante a população dos materiais veiculados. Possibilidade de aditar o Acordo de Cooperação no 002/2022, e respectivo plano de trabalho, alterando-se as cláusulas que dispõem sobre as responsabilidades das partes, para fazer constar a competência da ACAERT para produzir spots e vídeos e fornecer pesquisa de impacto e entendimento.

**PARECER Nº 162/2024-PGE**

**Referência:** PGE 495/2024

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** André Doumid Borges

Direito Administrativo. Renovação de assinatura de acesso à plataforma de periódico eletrônico. Fornecedor exclusivo. Inviabilidade de competição.

Inexigibilidade de licitação. Art. 74, I e III da Lei no 14.133/2021. Possibilidade jurídica.

**PARECER Nº 165/2024-PGE**

**Referência:** SCC 6281/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei Complementar n. 0037/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei Complementar n. 0037/2023, de iniciativa popular, que "Altera os artigos 17 e 61 da Lei Complementar n. 412 que 'dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.'" Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, § 2o, IV), reprodução obrigatória do art. 61, §1o, inc. II, alínea "c", da CRFB.

Inobservância ao art. 113 do ADCT.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 4630/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 10/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 10/2024, de iniciativa parlamentar, que "Institui o programa 'Adote um Bicicletário' e dá outras providências". 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre direito administrativo (art. 25, §1o, CRFB). 3. Constitucionalidade material. Pertinência temática da emenda parlamentar efetuada. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER Nº 168/2024-PGE**

**Referência:** PGE 3301/2024

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contrato de aquisição de licença anual para a plataforma Banco de Preços, com 3 (três) usuários, para o período de 12 (doze) meses. Inexigibilidade de Licitação. Fornecedor exclusivo. Hipótese prevista no artigo 74, incisos I, da Lei n. 14.133/2021. Viabilidade jurídica.

**PARECER Nº 170/2024-PGE**

**Referência:** SES 49479/2017

**Assunto:** Recurso Hierárquico

**Origem:** Secretaria de Estado da Saúde (SES)

**Interessado:** A. P.

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Processo Administrativo Disciplinar. Rito Sumário. Aplicação de penalidade de demissão. Recurso Hierárquico. Irregularidades no trâmite do processo administrativo disciplinar. Indevida atuação da Corregedoria da SES.

Julgamento de recurso de Pedido de Reconsideração. Competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Devolução dos autos à SES para saneamento das irregularidades apontadas.

**PARECER Nº: 172/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4017/2024

**Assunto:** Minuta de Decreto do Programa "Conciliar + SC"

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Minuta de decreto que institui o Programa "Concilia + SC". Constitucionalidade formal orgânica (artigo 25, §1o, CRFB). Constitucionalidade formal subjetiva.

Matéria legislativa de atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 84, IV, CRFB e artigo 71, III, da CESC). Constitucionalidade material (artigo 102, §1o, ADCT). Compatibilidade com as normas constitucionais e legais.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 3674/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0473/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0473/2023, de iniciativa parlamentar, que "Estabelece o dever de apresentação, em todos os eventos esportivos de mais de 2 (duas) horas ininterruptas de duração, realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, de atestado médico específico de aptidão física para a prática de atividades desportivas intensas e/ou de alto rendimento". Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização do desporto e proteção à saúde. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER Nº 178/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7039/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 89/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 89/2024, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher". Inconstitucionalidade formal subjetiva.

Violação ao art. 61, §1o, II, "e", da CRFB, e art. 50, §2o, VI, da CESC. Situação que não se coaduna com o caso analisado no Parecer 370/2022-PGE.

Inconstitucionalidade formal.

**PARECER Nº 179/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4117/2024

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Direito Administrativo. Licitações e contratos. Jornal Editorial Notícias do Dia. Renovação de assinatura. Inexigibilidade de licitação. Hipótese prevista no art. 74, I e III, da Lei 14.133/2021. Viabilidade Jurídica.

**PARECER Nº 181/2024-PGE**

**Referência:** SCC 6898/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 55/2021

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

PARECERES

**Autor:** André Doumid Borges  
Autógrafo. Projeto de Lei n. 55/2021, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e responsabilidade por dano ambiental (CRFB, art. 24, VI e VIII).. 3. Constitucionalidade material, ressalvada a inconstitucionalidade do § 3o do art. 4o, por violação ao art. 225, caput e § 1o, IV, da Constituição da República.

**PARECER N° 182/2024-PGE**

**Referência:** SAR 722/2024.

**Assunto:** Solicitação de fomento.

**Origem:** Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR)

**Interessado:** Associação dos Pecuáristas de Tubarão e Região.

**Autora:** Flávia Dreher de Araújo

Direito Administrativo. Fomento. Viabilidade em tese. Estado de Santa Catarina e Organização da Sociedade Civil. Necessidade de avaliação dos setores técnicos a respeito da natureza singular do objeto. Inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Inteligência do art. 31, caput, da Lei nacional no 13.019, de 2014. Necessidade de publicação da inexigibilidade no sítio de internet da Administração pública. Inteligência do §1, do art. 31, caput, da lei nacional no 13.019, de 2014. Aplicação das demais disposições da lei nacional no 13.019, de 2014. Necessidade de análise posterior à confecção do termo de fomento, para verificação do cumprimento dos requisitos legais. Inteligência do art. 35, inciso VI, da Lei nacional no 13.019, de 2014. Fixação de orientações procedimentais.

Contrato de patrocínio. Viabilidade em tese. Necessidade de instrução do processo conforme requisitos fixados no PARECER N.º 10/2024 – PGE/NUAJ/SETUR (SETUR 156/2024).

**PARECER N° 185/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7289/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 165/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Autógrafo. Projeto de Lei n. 165/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui diretrizes para a implantação de faixa exclusiva ou preferencial para veículos automotores de duas rodas, mo-

tos, motocicletas, motonetas e ciclomotores nas rodovias estaduais de Santa Catarina e estabelece outras providências”. 1. Inconstitucionalidade formal orgânica. Usurpação à competência privativa da União para legislar sobre trânsito (CRFB, art. 22, XI). 2. Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade.

**PARECER N° 186/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7203/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 415/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 415/2023, de origem parlamentar, que “Acrescenta o art. 143-A à Lei no 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para autorizar todas as pessoas com deficiência que adquiram veículos com isenção, por intermédio de seus representantes legais, a sua respectiva alienação, sem a necessidade de autorização judicial.”. Isenção fiscal unilateral. Ausência de celebração de convênio. Violação ao artigo 155, § 2o, XII, “g”, da CRFB. Inconstitucionalidade formal orgânica.

**PARECER N° 187/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4403/2024

**Assunto:** Parecer Jurídico Referencial – Prorrogação de prazo de vigência do convênio.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autora:** Letícia Arantes Silva

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO.

CONVÊNIOS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. Aplicabilidade restrita à celebração de termos aditivos de prorrogação de vigência de convênios em vigor.

2. Documentos que devem constar da instrução de processos de celebração do referido termo aditivo.

3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial.

4. Necessário encaminhamento à consultoria jurídica competente, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico externada pelo gestor.

5. Parecer Jurídico Referencial com validade condicionada à aprovação do Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 2o da Portaria GAB/PGE n.º 40/21.

**PARECER N° 188/2024-PGE**

**Referência:** SES 72246/2024

**Assunto:** Solicitação de Informação (análise jurídica sobre a possibilidade de adesão à ARP.

**Origem:** Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais (SES/GEDHP)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Consulta. Direito Administrativo. Adesão à ata de registro de preços. Adesão à ata gerenciada por empresa estatal. Impossibilidade. Disposição expressa da Lei no 14.133/2021 (parágrafo 1o do artigo 1o), vedando a sua utilização pelas entidades regidas pela Lei no 13.303/2016 (com exceções). Adesão a atas de registro de preços regidas pelas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. Leis já revogadas. Possibilidade, desde que justificada e a ata esteja vigente. Vigência do ato jurídico perfeito, ainda que as leis estejam revogadas. Necessidade de que sejam indicados os fatos que demonstram a necessidade da contratação e que a aquisição do objeto registrado em ata é a solução mais vantajosa para a Administração, inclusive com justificativa do preço, além do preenchimento de todos os requisitos para a adesão exigidos na ata de registro de preços, ou no edital da licitação que originou a ata. Concordância integral com o Parecer no 325/2024 - SES/COJUR/ASJUR. Necessidade de uniformização do tema no âmbito do estado de Santa Catarina – sugestão de remessa a órgão técnico da SEA (núcleo técnico de licitações e contratos).

**PARECER N° 189/2024-PGE**

**Referência:** CBMSC 16696/2023.

**Assunto:** Análise de minuta de convênio de cooperação.

**Origem:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

**Autor:** Flávia Dreher de Araújo

Direito Administrativo. Convênio de Cooperação. Possibilidade jurídica analisada pelo Parecer no PAR 1171/2021-COJUR/SES (SES 00030506/2021): “Ementa: Solicitação de parecer sobre minuta de convênio de cooperação entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CIN-CATARINA. Ausência de ilegalidade. Viabilidade jurídica. Sugestão de aprimoramento da redação.”. Ratificação do entendimento. Análise das questões formais da minuta. Aprovação jurídica.

**PARECER N° 192/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4302/2024

**Assunto:** Ressarcimento e ou pagamento de despesas - indenização

**Origem:** Procuradoria Geral do Estado (PGE)

**Interessado:** Locativa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Autor:** André Doumid Borges

PARECERES

Pagamento de aluguel sem cobertura contratual. Contrato de Locação finalizado. Imóvel que sedia a Regional da PGE em Criciúma. Art. 149 da Lei no 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil. Vedação ao enriquecimento sem causa. Possibilidade jurídico-formal, observadas as recomendações/ressalvas exaradas.

**PARECER N° 194/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7030/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0112/2024.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0112/2024, de iniciativa parlamentar, que “dispõe sobre a aplicação de multa ao concessionário de serviço público nos casos em que especifica, em relações de consumo com os consumidores finais do serviço prestado no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Reserva de administração. Vulneração à independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º CRFB e art. 32 CESC). Inconstitucionalidade formal orgânica.

Violação à competência da União para editar normas gerais (art. 24, incisos V e VIII, da CRFB). Previsão no Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990), enquanto norma geral, que estabelece a pena de multa pelas infrações às normas de defesa do consumidor, nos arts. 56 e 57.

**PARECER N° 195 /2024-PGE**

**Referência:** SCC 16404/2020

**Assunto:** Pedido de revisão e anulação de penalidade de demissão

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessado(a):** M. J. S.

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Pedido de revisão e anulação de penalidade de demissão. Ausência de previsão legal. Penalidade imposta há mais de 09 anos. Demissão determinada pelo Poder Judiciário. Ausência dos requisitos legais. Impossibilidade de conhecimento do pedido. Mérito. Ausência de elementos aptos para fundamentar a revisão do pedido. Penalidade mantida.

**PARECER N° 196/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4498/2024

**Assunto:** Parecer Jurídico Referencial – Convênio celebrado entre Estado e entidades sem fins lucrativos, outro ente da federação ou consórcio público, com repasse de recursos financeiros, visando à execução de programas e ações de

interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, nos termos do Decreto Estadual n.o 127/2011.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira  
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE ESTADO E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO OU CONSÓRCIO PÚBLICO, COM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO. DECRETO ESTADUAL No 127/2011.

1. Aplicabilidade restrita à celebração de convênios entre o Estado de Santa Catarina e entidades sem fins lucrativos, outro ente da federação ou consórcio público, com repasses de recursos públicos estaduais, visando à execução de programas e ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.o 127/2011.

2. Documentos que devem constar da instrução de processos de celebração do referido convênio.

3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial.

4. Necessário encaminhamento à consultoria jurídica competente, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico externada pelo gestor.

5. Parecer Jurídico Referencial com validade condicionada à aprovação do Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 2º da Portaria GAB/PGE n.o 40/21.

**PARECER N° 198/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7738/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 534/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Autógrafo. Projeto de Lei n. 534/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera o Anexo Único da Lei no 16.722, de 2015, para denominar o Município de Pomerode como a Capital Catarinense do Enxaimel”. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (CRFB, art. 24, VII). Constitucionalidade material. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

cionalidade e ilegalidade.

**PARECER N°: 200/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7624/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 363/2019.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo. Projeto de Lei n. 363/2019, de iniciativa parlamentar, que “Altera o Anexo I da Lei no 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’, para declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest de Blumenau.” 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado.

2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção do patrimônio cultural e sobre cultura (artigo 24, incisos VII e IX, da CRFB).

Competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da proteção do patrimônio cultural e cultura. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade.

**PARECER N° 201/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7729/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 286/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Autógrafo. Projeto de Lei no 286/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 17.565, de 2018, para declarar o Queijo Kochkaese integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado.

2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção do patrimônio cultural e sobre cultura (art. 24, Incisos VII e IX, da CRFB).

Competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da proteção do patrimônio cultural e cultura. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECERES

**PARECER N° 202/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7725/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 252/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 252/2023, de origem parlamentar, que “Declara a Linguíça Blumenau integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei no 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’.

Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

gem parlamentar, que “Altera a Lei no 18.503, de 2022, que ‘Institui a Rota Turística do Tiro no Estado de Santa Catarina’, para incluir o Município de Itajaí na rota de que trata”. Ratificação do entendimento firmado em relação ao autógrafo do Projeto de Lei n. 403/2021. 2. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 203/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7621/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 218/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 218/2023, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 71, inciso IV, alínea “a”, da CESC/1989). Constitucionalidade formal orgânica. Matéria situada dentro da margem de conformação do legislador estadual para dispor sobre Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens (artigo 25, § 1o, da CRFB/1988).

Inconstitucionalidade material. Invasão das atribuições do Chefe do Poder Executivo na função típica (artigo 71, inciso IV, alínea “a”, da CESC/1989).

Violação da reserva da administração e do princípio da separação dos poderes (artigo 32, da CESC/1989). Inconstitucionalidade.

**PARECER N° 204/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7735/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 448/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 448/2023, de ori-